



PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

EDITAL 032.2017 - CEPEPE ARTES VISUAIS - HCU/UFU

CENTRO DE PESQUISA E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM ENFERMAGEM

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, no uso da competência delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária da Assembléia Geral da FAEPU, realizada no dia 21/12/2012, registrada sob Nº. 2651653 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, amparada no artigo 248 das Normas de Graduação abre inscrições para o processo seletivo de estagiários, para atuação no **CEPEPE - Centro de Pesquisa e Educação Permanente em Enfermagem do Hospital de Clínicas de Uberlândia - UFU**.

1. Descrição da vaga

Para estudantes do curso	Vaga	Local do estágio
<ul style="list-style-type: none">• A partir do 4º período do Curso de Graduação em Artes Visuais;• A partir do 3º Período do Curso de Graduação em Comunicação Social (Jornalismo);• A partir do 5º período do Curso de Graduação em Enfermagem; ou• A partir do 2º Ano do Curso de Graduação em Design;	01	CEPEPE - Centro de Pesquisa e Educação Permanente em Enfermagem do HCU-UFU



2. Descrição da área: atividades a serem desenvolvidas no estágio

- Criar e desenvolver a editoração gráfica de capacitações, cartilhas, protocolos, formulários e quaisquer documentos que necessitem editoração gráfica.
- Criar e desenvolver material de divulgação para os eventos do CEPEPE, da Direção de Enfermagem ou de outro solicitante do Hospital de Clínicas quando autorizado pelo CEPEPE;
- Estar apto a criar material de divulgação de temas de saúde a partir de dados e informações fornecidas por outros profissionais (folders, cartazes, cartilhas, banners, etc)
- Criar, manter o blog e a página da internet do CEPEPE atualizados e em funcionamento;
- Elaborar material de divulgação para cursos e eventos.
- Criar, manter e gerir todos os documentos de certificação de cursos promovidos pelo CEPEPE.
- Participar junto aos enfermeiros na organização e execução de programas de capacitação de educação permanente e em atividades de enfermagem e administrativas do CEPEPE;
- Assistir à chefia no levantamento e distribuição dos serviços administrativos;
- Organizar e acompanhar o sistema de recebimento e divulgação das comunicações escritas, verbais e e-mails.

3. Perfil do candidato

- Ser aluno regularmente matriculado na Universidade Federal de Uberlândia em um dos cursos e respectivos períodos:
- Estar cursando a partir do **4º período do Curso de Graduação em Artes Visuais**; ou
- Estar cursando a partir do **3º Período do Curso de Graduação em Comunicação Social (Jornalismo)**; ou
- Estar cursando a partir do **5º período do Curso de Graduação em Enfermagem**; ou
- Estar cursando a partir do **2º Ano do Curso de Graduação em Design**;



- Possuir conhecimento e domínio em software CorelDRAW (Necessária comprovação na data da seleção: certificado do curso ou outro documento que comprove domínio do tema. Ex: Portfólio); ou possuir conhecimento e domínio em software livres de editoração com devida comprovação. Ex. Inkscape;
- O domínio de programas de editoração é item obrigatório da seleção, candidatos que não comprovem domínio serão desclassificados.
- Conhecimento intermediário de informática;
- Disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias corridas, sendo manhã ou tarde.

4. Período de inscrição

Período de inscrição: **08/07/2017 a 17/07/2017.**

O currículo deverá ser encaminhado em arquivo PDF e conter obrigatoriamente o nome, telefone de contato, e-mail, período e demais informações. O mesmo deverá ser enviado para o e-mail: estagiohcu@gmail.com contendo no assunto: **ESTÁGIO CEPEPE ARTES VISUAIS.**

5. Informações adicionais

5.1. O contrato de estágio terá duração de 06 (seis) meses. A duração do estágio interno não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na FAEPU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino.

5.2. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

- I. Automaticamente, ao término do estágio;
- II. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
- III. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;



-
- IV. A pedido do estagiário;
- V. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- 5.3. Ao final do estágio, o(a) estagiário(a) receberá Certificado emitido pelo Setor de Capacitação/GDHS, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 5.4. O (a) estagiário (a) receberá, durante a vigência do estágio, bolsa de estágio (**para estágio não-obrigatório**), a ser paga pela concedente, no valor mensal de **R\$ 500,00** (Quinhentos reais), deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.
- 5.5. O estudante em estágio não obrigatório receberá além da bolsa o auxílio-transporte, no valor de **R\$ 167,20** (cento e sessenta e sete reais e vinte centavos) a ser pago pela concedente pecúnia, antecipadamente, e proporcionalmente, aos dias a serem efetivamente trabalhados/estagiados em cada mês. O auxílio transporte será reajustado automaticamente sempre que houver alteração no valor da passagem.
- 5.6. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado o recesso de 30 (trinta) dias, na hipótese de a duração do estágio ser igual ou superior a (01) ano. Se a duração do estágio se der por período inferior a 01 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao tempo trabalhado.
- 5.7. A seleção do estagiário constará de análise de currículo, dinâmica de grupo e entrevista.



5.8. O local da entrevista será comunicado na convocação do candidato selecionado.

5.9. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.

5.10. Para os estagiários em regime de estágio não obrigatório (com bolsa remunerada), o valor da mesma será depositado somente em conta corrente em nome do titular no Banco do Brasil. É obrigatório ao estagiário apresentar o número da conta corrente no referido banco no momento de sua contratação.

5.11. Após a publicação do resultado final da seleção, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo no prazo de (02) dois dias úteis. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ocasionará na desclassificação do candidato, podendo o Setor de Capacitação em Saúde convocar o próximo candidato aprovado da lista.

O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:

- Cópia do RG e CPF (não será aceito CNH);
- Uma foto 3X4 recente;
- Cópia do Cartão de vacina atualizado;
- Declaração/Atestado de Matrícula atualizado. (01 original e 02 cópias).

5.12 O presente Edital poderá ser cancelado a qualquer momento, mediante publicação no <http://www.editais.ufu.br/discente>, antes da efetivação da seleção dos candidatos.

5.13 A presente seleção terá validade de 08(oito) meses para contratações caso venha a surgir novas vagas.

5.14 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Portal de Editais e Concursos da UFU <http://www.editais.ufu.br/discente>.

Uberlândia, 07 de Julho de 2017.

Dr. Cezar Augusto dos Santos
Diretor Executivo da FAEPU.